

O Snr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,.....

F A Z SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, Decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Ficam criadas no Município de Parapuã, duas escolas Mistas Municipais, localizadas nos seguintes Bairros: 1 (uma) escola mista Municipal da Igrejinha 1 (uma) escola mista Municipal da Fazenda Gloria.

Art. 2º) Fica aberto na Contadoria uma suplementação no Orçamento de Cr\$42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), para o fim especial de pagar as duas professoras, nas escolas criadas no Art. 1º) da presente lei.

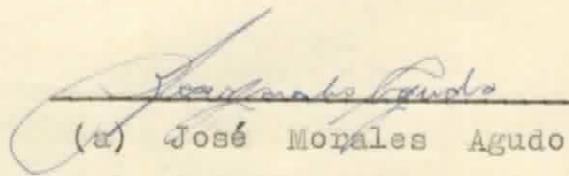
Art. 3º) Para os exercícios vindouros o crédito para pagamento das referidas professoras será de Cr\$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), por cada exercício.

Art. 4º) Este crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

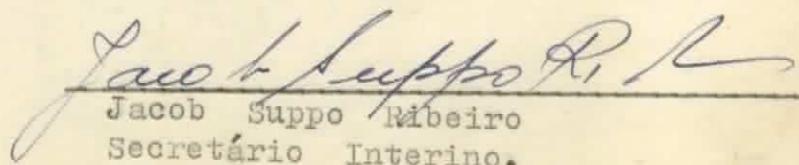
Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL de PARAPUÃ, aos 8 (oito) de Junho de 1.960.




(s) José Morales Agudo
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.


Jacob Suppo Ribeiro
Secretário Interino.